

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 135

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 3 de agosto de 2013

MP atua para coibir prática ilegal de adoção de bebês pelo Facebook

A iniciativa resultou na retirada da página do ambiente virtual e a instauração de inquérito policial

A partir da iniciativa do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) em conjunto com o Juizado da Infância e Juventude da Capital, o Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), a página do Facebook *Quero doar. Adotar seu bebê – Recife PE* foi retirada do ambiente virtual e instaurado um inquérito policial. Por meio desse perfil do Facebook, criado no Recife no dia 3 de julho, um bebê poderia ser negociado ou colocado à adoção de forma ilegal.

Algumas postagens feitas

na página virtual comprovava o oferecimento do bebê. A suposta mãe afirmava o interesse em doá-lo e deixava o contato telefônico. Duas postagens tratava de valor e outras duas não deixaram claro quanto a um possível pagamento. Segundo a 4ª promotora de Justiça da Cidadania da Capital com atribuição na Infância e Juventude, Daiza Maria Azevedo Cavalcanti, “essa é a primeira vez que lidei com um caso de tentativa de adoção ilegal de forma coletiva pela internet, já tinha atuado em casos similares, mas de forma

individualizada.”

Concluído o inquérito policial, ele será encaminhado à Central de Inquéritos do MPPE. “Mas, a Promotoria da Infância e Juventude vai acompanhar esse caso porque tem o maior interesse de coibir essa prática que além de ser configurada como crime previsto no artigo 238 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ela burla o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), forma legal de adoção no Brasil”, afirma Daiza Cavalcanti.

De acordo com a promotora de Justiça, as pessoas que desejam adotar uma

criança de forma legal devem comparecer ao Juizado para requerer a inscrição no CNA. Os interessados vão passar por um estudo psicossocial e participar de um encontro de pretendentes à adoção (obrigatório pela nova lei de adoção – 12.010/2009), só após a aprovação nessas etapas é que serão inscritos no cadastro. “Esse projeto de filiação adotiva demanda um tempo assim como uma gestação, sendo um período necessário para que as pessoas reflitam sobre a responsabilidade pela filiação adotiva e

estejam amadurecidos quanto à decisão”, explica a promotora de Justiça.

Por outro lado, a mãe que desejar entregar o filho para adoção deve também comparecer ao Juizado para formalizar a entrega. Agindo assim, o ato não se configura como abandono, que é o que ocorre em caso de entregas de bebês a pessoas desconhecidas ou tentativas de adoção ilegais.

Na entrega legal -- seja através da maternidade, do Conselho Tutelar ou diretamente no Juizado -- a mãe será ouvida em audiência e acompanhada aqui no Recife pelo

Programa Mãe Legal, que fará uma primeira abordagem para que a genitora fique com o filho ou com alguém da família extensa (avós, irmãos, tios etc). Apenas no caso dessas duas impossibilidades é que o MP ajuíza ação de destituição do poder familiar para que posteriormente a criança em questão seja inscrita no CNA.

Quanto à prática ilegal da adoção de bebês, em casos similares ao do Facebook, as pessoas devem denunciá-la à polícia, ou ao Conselho Tutelar ou ao Ministério Público.

PESQUEIRA

MPPE cobra organização da Festa da Renascença

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu recomendação conjunta para nortear a organização da Festa da Renascença de Pesqueira (Agreste). As promotoras de Justiça Jeanne Bezerra Silva Oliveira (Cidadania) e Andréa Magalhães Porto Oliveira (Infância e Juventude e Consumidor) alertam para uma maior atenção das autoridades por causa da dimensão cultural e a quantidade elevada de visitantes que o evento atrai.

O documento chama atenção para as crianças e adolescentes que são comumente encontradas no

local da festa, e para a necessidade de coibir o trabalho infantil, a exploração sexual e o consumo de bebidas alcoólicas por elas. A necessidade também de serem evitadas situações de risco por conta da falta de horário para o encerramento dos shows, o que proporcionaria um acúmulo de pessoas até os dias seguintes as apresentações e um possível acréscimo de delitos, assim como desgaste do policiamento.

Por isso, as promotoras recomendaram ao prefeito de Pesqueira, Evandro Chacon, que providencie o encerramento da festa às 3h

e o das atividades dos comerciantes cadastrados às 3h30; oriente os comerciantes que utilizem botijões de GLP para usarem mangueira e redutor de pressão, assim como orientar e fiscalizar vendedores de bebidas para que façam uso de copos descartáveis; instalar banheiros públicos sinalizados próximos ao local do evento; disponibilizar Educadores Sociais para fiscalizarem condutas que caracterizem a exploração de crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CONCILIAÇÃO

Núcleo de Justiça realiza ações em Casa Amarela

O Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) continua realizando ações a favor da população do bairro. Recentemente, o Núcleo realizou mediação com a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) para garantir o abastecimento de água aos moradores da Macaxeira. Com participação de representantes da Compesa, a mediação resultou em um acordo entre as partes, no qual a empresa se comprometeu a resolver o problema em até 30 dias. Para concretizar a mediação,

uma equipe fez visitas ao local e elaborou o orçamento da obra.

Após a explicação a respeito dos serviços desenvolvidos pela Compesa, os participantes da comunidade fizeram relatos a respeito dos problemas enfrentados na localidade. Na ocasião, a empresa divulgou os telefones úteis para a comunicação direta com a população.

Outra atividade promovida pela Núcleo foi um encontro para formação dos agentes comunitários de Justiça, reunindo moradores, representantes de Associações de Moradores e

técnicos de órgãos públicos que atuam na Região Político Administrativa 3 (RPA 3), que envolve os bairros dos Aflitos; Alto do Mandu; Alto José Bonifácio; Alto José do Pinho; Apipucos; Brejo da Guabiraba; Brejo de Beberibe; Casa Amarela; Casa Forte; Córrego do Jenipapo; Derby; Dois Irmãos; Espinheiro; Graças; Guabiraba; Jaqueira; Macaxeira; Monteiro; Nova Descoberta; Parnamirim; Passarinho; Pau-Ferro; Poço da Panela; Santana; Sítio dos Pintos; Tamarineira; Mangabeira; Morro da Conceição e Vasco da Gama.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para participarem da reunião do Fórum de Gestão Estratégica - Jaboatão, referente às circunscrições de Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes e Olinda, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes
Av. Barreto de Menezes, 3.600 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
Data: 05/08/2013 (segunda-feira), das 09:00 às 19:00 h, conforme programação abaixo:
09h - Abertura dos trabalhos
09h15min - Apresentação
- Mapa Estratégico e do Pannel de Gestão;
- Portfólio de Projetos da Gestão Estratégica do MPPE;
- Apresentação do Modelo de Gestão e do processo de acompanhamento dos projetos;
- Apresentação dos resultados do Estado e da Região relativo ao Fórum de Gestões 2012.
12h - Intervalo para almoço
13h30min - Apresentação dos projetos priorizados para o primeiro ciclo de gestão estratégica
16h - Rodada de debates
18h - Fechamento do Termo de Adesão por Circunscrição
18h30min - Apresentação
- Apresentação dos grupos de cada Circunscrição sobre os projetos aderidos;
- Formalização do Termo de Adesão por Circunscrição.
19h - Encerramento

Aida Acioli Lins de Arruda
Alen de Souza Pessoa
Alfredo Pinheiro Martins Neto
Alicia de Oliveira Moraes
Aline Arroxelas Galvão de Lima
Alliana Uchoa de Carvalho
Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Ana Claudia Walmsley Paiva
Ana Jaqueline Barbosa Lopes
Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Ana Maria Sampaio de Barros Carvalho
Andréa Corradini Rego Costa
Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Antonio Augusto de Arroxelas Macedo Filho
Antonio Fernandes Oliveira Matos Junior
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro
Belize Câmara Correia
Carla Verônica Pereira Fernandes
Carolina Maciel de Paiva
Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Claudia Ramos Magalhães
Cristiane Wiliene Mendes Correia
Daniela Maria Ferreira Brasileiro
Diego Pessoa Costa Reis
Diliani Mendes Ramos
Dinamerico Wanderley Ribeiro De Sousa
Edgar José Pessoa Couto
Édipo Soares Cavalcante Filho
Eliane Gaia Alencar Dantas
Emanuele Martins Pereira
Epaminondas Ribeiro Tavares
Erika Loaysa Elias de Farias Silva
Erika Sampaio Cardoso Kraychete
Evângela Azevedo de Andrade
Fabiano de Araújo Saraiva
Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
Geovana Andréa Cajueiro Belfort
Giselly Veras Sampaio de Souza
Gláucia Hulse de Farias dos Santos
Hélio José de Carvalho Xavier
Henriqueta de Belli Leite De Albuquerque
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Irene Cardoso Sousa
Isabel de Lizandra Penha Alves
Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Ivo Pereira de Lima
Izabela Maria Leite Moura de Miranda
Janaina do Sacramento Bezerra
João Alves de Araújo
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto
Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
Luis Sávio Loureiro da Silveira
Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Marcellus de Albuquerque Ugette
Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

Márcia Cordeiro Guimarães Lima
Marcos Antonio Matos de Carvalho
Marcos dos Santos Assunção
Maria Amélia Gadelha Schuler
Maria Aparecida Barreto da Silva
Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti
Maria Célia Meireles da Fonseca
Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Maria de Fátima de Moura Ferreira
Maria Helena Nunes Lyra
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Maria Izamar Ciriaco Pontes
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Mariana Pessoa de Melo Vilanova
Mário César Tavares Queiroz
Nancy Tojal de Medeiros
Natália Aparecida Tavares
Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior
Niedja Rago Constantino Martins
Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
Patrícia Ramalho de Vasconcelos
Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
Paulo César do Nascimento
Petronio Benedito Barata Ralile Junior
Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Raimunda Nonata Borges Plauilino Fernandes
Rejane Strieder
Roberto Brayner Sampaio
Rodrigo Costa Chaves
Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Sergio Gadelha Souto
Tania Elizabete de Moura Felizardo
Tathiana Barros Gomes
Teresa Cristina do Amaral e Silva Pastich Gonçalves
Valdecy Vieira da Silva
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Waldir Mendonça da Silva
Zélia Diná Carvalho Neves

Recife, 30 de julho de 2013.

MARIA HELENA NUNES LYRA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1161/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada no DOE de 30.07.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17.08.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Flávio Henrique S. dos Santos

Leia-se:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Flávio Henrique S. dos Santos
17.08.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.162/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas alterações posteriores,
CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;
CONSIDERANDO que a Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatórios circunstanciados sobre a atuação pessoal e funcional das Promotoras de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação das mesmas na carreira ministerial;
CONSIDERANDO a unânime aprovação, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 03.07.2013, do Relatório de Vitaliciamento elaborado pela Exma. Sra. Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público, ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;
RESOLVE:
DECLARAR confirmadas na carreira as Promotoras de Justiça abaixo relacionadas:

TANUSIA SANTANA DA SILVA
LORENA DE MEDEIROS SANTOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.163/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que a Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatórios circunstanciados sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime aprovação, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 24ª Sessão Ordinária realizada no dia 17.07.2013, do Relatório de Vitaliciamento elaborado pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:
DECLARAR confirmado na carreira o Promotor de Justiça abaixo relacionado:

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.164/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 26ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Eva Regina de Albuquerque Brasil, no mês de agosto do corrente, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.165/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Suspender as férias de escala da Bela. **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 9ª Circunscrição de Olinda, de 1ª Entrância, agendadas para o mês de agosto do corrente, para gozo oportuno, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.166/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Suspender as férias de escala do Bel. **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, agendadas para o mês de agosto do corrente, no período de 01 a 15.08.2013, devendo as mesmas serem iniciadas no dia 16.08.2013, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.167/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **SOPHIA WOLFOVITCH SPÍNOLA**, Promotora de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Surubim, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.168/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**, 32ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.169/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os Beis. **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, e **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO**, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.170/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 091/2013 (SIIG nº 0030116-2/2013), da lavra do Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto, Coordenador da 3ª Circunscrição Ministerial,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça de Substituto de Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Diego Albuquerque Tavares, no mês de agosto do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.171/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bei. **VANDECI SOUSA LEITE**, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Fabiano Moraes de Holanda Beltrão, no período de 01 a 30/08/2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.172/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES**, Promotora de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Eliane Gaia Alencar Dantas, no mês de agosto do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.173/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **EMANUELE MARTINS PEREIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Cláudia Ramos Magalhães, no mês de agosto do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou o seguinte despacho:

Dia 01.08.2013

Expediente n.º: s/nº/13
Processo n.º: 0032313-3/2013
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de agosto de 2013.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 31.07.2013

Expediente n.º: 150/13
Processo n.º: 0029732-5/2013
Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo a compensação do plantão ministerial no dia requerido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0030255-6/2013
Requerente: **MARIA HELENA NUNES LYRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Ao apoio da Chefe de Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: 029/13
Processo n.º: 0029474-8/2013
Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 036/13
Processo n.º: 0030757-4/2013
Requerente: **TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 288/13
Processo n.º: 0031031-8/2013
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 284/13
Processo n.º: 0030501-0/2013
Requerente: **AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À SGMP para providências.*

Expediente n.º: 012/13
Processo n.º: 0030260-2/2013
Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo a compensação no dia requerido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 730/13
Processo n.º: 0030256-7/2013
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo o afastamento. À CMGP para anotar e arquivar.*

férias do titular, **RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.827-1;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 434/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 136/13, do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de RH, protocolada sob o nº 0030860-8/2013;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **NELY SANTOS CARNEIRO DA SILVA**, professora, matrícula nº 189.198-7, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Estágio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/08/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular, **ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO**, Técnico de Edificações, matrícula nº 188.430-1;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 435/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob o nº 0028779-6/2013, bem como despacho do Secretário-Geral do Ministério Público em 22/07/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ROBENILSON ALVES BARBOSA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.106-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Pagamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 17/07/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular, **GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.293-5;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 17/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 31/07 e 01/08/2013

Expediente: CI. 144/2013
Processo: nº 0032091-6/2013
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação

Despacho: Ao cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 142/2013
Processo: nº 0031944-3/2013
Requerente: Dr. Bruno de Brito Veiga
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 149/2013
Processo: nº 0030668-5/2013
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À G.M.E.C.S. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 1514/2013
Processo: nº 0028198-1/2013
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD para sindicância.

Expediente: CI nº 143/2013
Processo: nº 0023174-8/2013
Requerente: Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para cancelamento da devida dotação, face teor do ofício de nº 083/2013 da APAC. Em seguida, retorne para arquivo nesta SGMP.

Expediente: Req. s/n/:2013
Processo: nº 0029788-7/2013
Requerente: Marcos Creder de Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 0128/2013
Processo: nº 0031500-0/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0127/2013
Processo: nº 0031498-7/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0126/2013
Processo: nº 0031496-5/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0125/2013
Processo: nº 0031495-4/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0121/2013
Processo: nº 0031493-2/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 155/2013
Processo: nº 0032131-1/2013
Requerente: Juliana Morais
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 067/2013
Processo: nº 0031716-0/2013
Requerente: Cleofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 066/2013
Processo: nº 0031714-7/2013
Requerente: Cleofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 154/2013
Processo: nº 0031963-4/2013
Requerente: Juliana Morais
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: Req. s/n/2013
Processo: nº 0032404-4/2013
Requerente: Zilda Mª de Albuquerque Oliveira
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP para pronunciamento

Expediente: CI 126/2013
Processo: nº 0029664-0/2013
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 098/2013
Processo: nº 0029069-8/2013
Requerente: Planejamento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2013
Processo: nº 0055750-4/2012
Requerente: Luciana Aparecida Pereira
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2013
Processo: nº 0029109-3/2013
Requerente: Poliana Soares Freire
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 14/2013
Processo: nº 0027559-1/2013
Requerente: Dra. Ana Maria do Amaral Marinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 116/2013
Processo: nº 0027683-8/2013
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 001/2013
Processo: nº 27405-0/2013
Requerente: Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 93/2013
Processo: nº 0032012-8/2013
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento

Expediente: Of 004/2013
Processo: nº 0003868-7/2013
Requerente: Dra. Allana Uchoa de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento

Expediente: Of. 041/2013
Processo: nº 0005148-0/2013
Requerente: Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento

Expediente: Of. 042/2013
Processo: nº 0015067-1/2013
Requerente:Dr. Paulo Diego Sales Brito
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para colocar em planilha e posterior atendimento. Arquite-se.

Expediente: Processo Administrativo Disciplinar
Processo: 005/2012
Requerente: CPPAD

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Acato o Relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nº 005/2012, datado de 15 de maio de 2013. Pela responsabilização do servidor... por infração ao disposto no art. 193, incisos VI e VII da Lei nº 6.123/68 (obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; observância às normas legais regulamentares) à vista do rendimento insatisfatório do servidor, evidenciado de forma repetida e habitual, materializado na desatenção reiterada em relação às atribuições funcionais, o que redundava em cotidiano retrabalho, pelo que se lhe enseja a aplicação da penalidade prevista no art. 201 da Lei Estadual nº 6.123/68 – **repreensão por escrito; II – sejam os presentes autos, após julgamento, remetidos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas desta Procuradoria-Geral de Justiça para que se proceda às devidas anotações na Ficha Funcional do servidor imputado; III – após o trâmite acima, sejam os autos devolvidos a esta Comissão Processante, para arquivamento.**

Secretaria Geral do Ministério Público, 02 de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Secretário Geral do Ministério Público

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, Vivianne Lima Vila Nova, exarou os seguintes despachos:
No dia 01.08.2013

Expediente: CI nº 047/2013
Processo nº 0030537-0/2013
Requerente: Robson de Albuquerque Martins Primo
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP. Para providências.

Expediente: CI nº 123/2013
Processo nº 0031483-1/2013
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o lançamento da campanha e parabenizo pela iniciativa.

Expediente: Ofício nº 48/2013
Processo nº 0031997-2/2013
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 096/2013
Processo nº 0032111-8/2013
Requerente: ASMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 092/2013
Processo nº 0031587-6/2013
Requerente: ASMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 091/2013
Processo nº 0031585-4/2013
Requerente: ASMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 090/2013
Processo nº 0031584-3/2013
Requerente: ASMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 053/2013
Processo nº 0030490-7/2013
Requerente: Dr. Francisco Dirceu Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 386/2013
Processo nº 0030953-2/2013
Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0097/2013
Processo nº 0031257-0/2013
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 277/2013
Processo nº 0031334-5/2013
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para as providências, considerando a supressão no valor do contrato.

Expediente: s/n
Processo nº 0031010-5/2013
Requerente: Maria do Carmo do Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento com urgência.

Expediente: CI nº 281/2013
Processo nº 0023826-3/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL. Para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI nº 232/2013
Processo nº 0032210-8/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para providências.

Expediente: Ofício nº 1461/2013
Processo nº 0029517-6/2013
Requerente: Diego Targino de Moraes Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento sobre a situação do imóvel.

Expediente: CI nº 130/2013
Processo nº 0016900-7/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL. Para providências.

Expediente: CI nº 093/2013
Processo nº 0028758-3/2013
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, realizar a despesa.

Expediente: Ofício nº 172/2013
Processo nº 0028551-3/2013
Requerente: Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Já providenciado, parcialmente, através da Portaria SGMP 410/13. Arquite-se.

Expediente: s/n
Processo nº 0032301-0/2013
Requerente: Cícero Antonio dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para providências.

Expediente: Ofício nº 535/2013
Processo nº 0027376-7/2013
Requerente: Dra. Lilliane da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para providências.

Expediente: Ofício nº 1469/2013
Processo nº 0032442-6/2013
Requerente: Francisco José Bezerra Rodrigues
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPPAD. Para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 01 de agosto de 2013.

Vivianne Lima Vila Nova
Secretária Geral Adjunta do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 024/2013

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, AVISA que estão abertas as inscrições para **02 turmas do CURSO TÉCNICAS DE JÚRI "Os Debates no Tribunal do Júri: discurso, convencimento, persuasão"** destinado aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri, com prioridade para os ingressos no MPPE a partir de 2010, conforme informações a seguir:

Dias, horários e locais das aulas:

Local	Data	Horário
Turma 1 – SERRA TALHADA	03 de setembro de 2013 (3ª feira).	9h às 12h e das 14h às 17h
Turma 2 – GARANHUNS	05 de setembro de 2013 (5ª feira).	9h às 12h e das 14h às 17h

Carga horária: 6h teóricas.

Público-alvo: Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri, com prioridade para os ingressos no MPPE a partir de 2010.

Vagas: 30 (trinta), a serem preenchidas por ordem de inscrição, observado o critério de prioridade.

Objetivos:

Identificar os modelos de atuação dos protagonistas dos debates no Plenário do Tribunal do Júri
Estabelecer relações entre o discurso oral e a tese defendida pelas partes
Distinguir, classificar e definir os processos de argumentação utilizados para se apropriar do convencimento e da persuasão, aplicáveis aos debates no Tribunal do Júri
Analisar os principais fenômenos que interferem na comunicação entre o tribuno e os jurados
Discutir a natureza argumentativa do pleito ministerial.

Ementa: Princípios gerais do discurso. O processo integrado do desenvolvimento cognitivo, emocional e social do modelo de argumentação. A prova e a apresentação da prova vistas pelas diferentes disciplinas (Psicologia, Sociologia, Filosofia, Lógica, Medicina Legal, Balística). Os debates contemporâneos em torno da aquisição do conhecimento do fato (verdade real).

Ministrante: Dr. Edgar Braz Mendes (Promotor de Justiça do MPPE)

Inscrições: Até o dia 28 de agosto de 2013, ou até o preenchimento das vagas oferecidas, por meio do formulário *on line* disponível no site http://www.mppe.mp.br/index.pl/esmp_tecnicasjuri ou pelo telefone 81-3182-7348, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Divulgação dos participantes:

A relação final dos participantes será divulgada no DOE-MPPE e no site www.mp.pe.gov.br, após o encerramento das inscrições. As desistências deverão ser comunicadas antes do início das turmas, pelo endereço escola@mp.pe.gov.br.

Certificados: A frequência necessária para recebimento do certificado é de **100%** (cem por cento) da carga horária.

Recife, 02 de agosto de 2013.

DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE

AVISO Nº 025/2013

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, AVISA aos Membros e Servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para a **6ª turma do curso de Gramática e Redação Oficial – Novo Acordo Ortográfico**, que será ministrado pela professora **Fernanda Bérnago Silva Barreto**, da Bérnago Cursos de Línguas Ltda, conforme informações abaixo:

Objetivos:

Habilitar os participantes para a elaboração dos diferentes documentos oficiais;
Eliminar as principais dificuldades gramaticais e ortográficas que surgem durante a elaboração dos textos e
Proporcionar o domínio das novas Regras estabelecidas pelo novo Acordo Ortográfico, vigente a partir de 1º de janeiro de 2009.

Dias das aulas:

21 e 28 de agosto e 04 e 11 de setembro de 2013

Horário das aulas: das 13h às 17h30

Local de realização dos cursos:

Auditório da Escola Superior do MPPE, Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife/PE.

Vagas: 30 vagas, preenchidas por ordem de inscrição (destinadas a membros e servidores do MPPE).

Carga horária: 18h

Certificados: A frequência mínima para receber o certificado é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de 18h/a.

Inscrições: Até o dia 16 de agosto de 2013 ou até o preenchimento das vagas oferecidas, por meio do formulário on line disponível no site www.mppe.mp.br/index.pl/esmp_gramatica, ou pelo telefone 81-3182-7348, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. As desistências deverão ser comunicadas antes do início do evento, pelo endereço: escola@mp.pe.gov.br.

Divulgação dos participantes:

A relação dos participantes será divulgada, após o encerramento das inscrições, no site www.mp.pe.gov.br.

Conteúdo Programático:

Técnicas básicas de redação Oficial;
Características da linguagem Oficial (clareza, coesão e coerência);
Formas adequadas de tratamento;
Gramática aplicada ao texto e
Novo Acordo Ortográfico.

Recife, 02 de agosto de 2013.

DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Diretora da ESMP

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL/PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, Dr. Russeaux Vieira de Araújo, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III, e 225, todos da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 27, I e II, parágrafo único, I e IV, art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e art. 585, inciso VIII, do CPC, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º,

I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), arts. 29 e seguintes da Resolução CSMP-MPPE nº 01/2012, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e, do outro lado, o Município de Maraial/PE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Maria Marlúcia de Assis Santos; a Secretária Municipal de Finanças, a senhora Amanda Karolina de A. S. Wanderley Castro, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela defesa de direitos individuais homogêneos, ainda que disponíveis e divisíveis, mormente quando apresentem relevância social ou características de massificação de conflito (STJ. RESp 1283206/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/12/2012, DJe 17/12/2012);

CONSIDERANDO servidores públicos municipais não receberam o salário de dezembro/2012 e a parcela correspondente ao 13º salário, que deveria ter sido paga naquele mês;

CONSIDERANDO que a ausência de pagamento se deu no exercício financeiro de 2012 durante a gestão do Prefeito Municipal anterior;

CONSIDERANDO que cerca de 1.140 servidores do município não receberam os salários, correspondendo a ampla maioria da força de trabalho da Prefeitura Municipal, do que se retira a característica de massificação do conflito e a relevância social;

CONSIDERANDO que a atual Prefeita Municipal reconhece tal dívida, atualmente no importe de aproximadamente R\$ 373.815,74 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO a Súmula nº 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade.

CONSIDERANDO que o pagamento de dívidas de exercícios anteriores deverá respeitar os princípios e regras da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de modo a não comprometer o orçamento municipal e a restringir outros direitos e obrigações albergados na peça orçamentária;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O vertente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva o parcelamento das verbas remuneratórias correspondentes ao mês de dezembro/2012 e ao 13º salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Maraial/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Município de Maraial/PE, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal, efetuará o pagamento dos valores devidos (cerca de R\$ 373.815,74 - trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) aos servidores credores, durante a execução do orçamento municipal do ano de 2013 e seguintes, em 19 (dezenove) prestações mensais e sucessivas, a partir do mês de julho/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao COMPROMISSÁRIO multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais por cada episódio de descumprimento, que será revertido ao Fundo previsto no art. 13, da Lei 7.347/85, sem prejuízo das sanções cabíveis, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial, por força do que estabelece o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A Representante Legal da Compromissário obriga-se solidária e pessoalmente pelo pagamento da multa prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente TERMO como se nele estivessem transcritos os ofícios da Prefeitura Municipal de Maraial, termos de reunião e demais documentos relativos ao acordo de parcelamento constantes no correspondente procedimento preparatório instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maraial/PE, 18 de junho de 2013.

Russeaux Vieira de Araújo
Promotor de Justiça

Maria Marlúcia de Assis Santos
Prefeita do Município

Amanda Karolina de A. S. Wanderley Castro
Secretária Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Edson Luís Soares
CPF 845.740.114-91

Valdir Arlindo da Costa
CPF 267.840.708-01

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM-PE

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo Promotora de Justiça infrassignatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 67, caput e § 2º, inciso II e V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, caput e incisos, e parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625, de 1993; art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 005/2012, do Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de dezembro de 2012, no sentido de que os Promotores de Justiça, no âmbito de suas atribuições, adotem as medidas necessárias para fiscalizar a utilização e qualidade da água distribuída por carros-pipa, bem como remetam ao CAOP-CONSUMIDOR, via e-mail (caopcon@mp.pe.gov.br), Portarias de instauração de Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis, TACs, Recomendações e Ações Cíveis Públicas referentes à questão, incluindo-se os já existentes em cada comarca;

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas ocorridos no Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que o fornecimento de água nos Municípios de ITAPETIM E BREJINHO vem sendo operacionalizado também por meio de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, modalidades de abastecimento coletivo destinadas a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição, principalmente fazendo uso de carros-pipa, sejam estes particulares ou administrados pelo Estado de Pernambuco ou pelo Exército; CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam contribuir com o monitoramento das rotas e os destinos finais da água fornecida por meio de carros-pipa; CONSIDERANDO que o fornecimento e o consumo de água sem o devido controle de qualidade e tratamento adequado representam grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE implementou o Programa "Água de Primeira", que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água, e vem desenvolvendo ações estratégicas;

CONSIDERANDO que constitui dever dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população; CONSIDERANDO o teor normativo do art. 9º, do Decreto Federal nº 5.440, de 2005, que fixa critérios a serem obedecidos por prestadores de serviço de transporte de água para consumo humano, inclusive por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 15, da Portaria MS nº 2914, de 2011, que estabelece o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L de água fornecida;

CONSIDERANDO os dados e relatórios disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticiam o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre de 2013;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório supracitado, houve um incremento de 84% (oitenta e quatro por cento) no número de surtos epidêmicos em Pernambuco, comparando-se com o mesmo período de 2012, chegando até a ocorrerem óbitos em alguns Municípios; CONSIDERANDO, por fim, o elevado grau de probabilidade de existir uma relação de causalidade entre o fornecimento de água sem o adequado tratamento, principalmente por meio de carros-pipa, e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas;

RESOLVE RECOMENDAR:

Aos Municípios de Itapetim e Brejinho, PE:

Exerçam, regular e continuamente, a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;

Executem as ações estabelecidas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS;

Inspecionem o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s);

Desenvolvam mecanismos e estratégias eficientes de fiscalização dos carros-pipa que distribuem água nos Municípios de Itapetim-PE e Brejinho-PE, com o fim de analisar o cumprimento dos critérios e exigências previstas no art. 9º, do Decreto Federal nº 5.440, de 2005, bem como no art. 15, da Portaria MS nº 2914/2011;

Forneçam formulários-padrão exigidos no § 2º, do art. 9º, do Decreto Federal nº 5.440, de 2005, aos proprietários de carros-pipa em situação regular;

Promovam o recolhimento a depósito público dos carros-pipa, sejam estes particulares ou administrados pelo Estado de Pernambuco ou pelo Exército, que não atendam aos critérios e exigências relativos aos padrões de qualidade da água para consumo humano, liberando-os à circulação somente após a satisfação dos requisitos;

Efetuem os cadastros dos carros-pipa que atuam nos limites do Município, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água;

Mantenham articulação com as entidades de regulação quando detectadas falhas relativas à qualidade dos serviços de abastecimento de água, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua área de competência;

Garantam informações à população sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com mecanismos e os instrumentos disciplinados no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005;

Encaminhem ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano informações sobre surtos e agravos à saúde relacionados à qualidade da água para consumo humano;

Instituem mecanismos de comunicação e informação com os responsáveis pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água sobre os resultados das ações de controle realizadas;

Executem as diretrizes de vigilância da qualidade da água para consumo humano definidas no âmbito nacional e estadual;

Em parceria com o Estado de Pernambuco, nas situações de surto de doença diarreica aguda ou outro agravo de transmissão fecaloral, os seguintes procedimentos: i) análise microbiológica completa, de modo a apoiar a investigação epidemiológica e a identificação, sempre que possível, do gênero ou espécie de micro-organismos; ii) análise para pesquisa de vírus e protozoários, quando for o caso, ou encaminhamento das amostras para laboratórios de referência nacional quando as amostras clínicas forem confirmadas para esses agentes e os dados epidemiológicos apontarem a água como via de transmissão; e iii) envio das cepas de Escherichia coli aos laboratórios de referência nacional para identificação sorológica;

Promovam o cadastramento e autorização do fornecimento de água tratada, por meio de solução alternativa coletiva, mediante avaliação e aprovação dos documentos exigidos no art. 14, da Portaria MS nº 2.914, de 2011;

Abstenham-se de autorizar o fornecimento de água para consumo humano, por meio de solução alternativa coletiva, quando houver rede de distribuição de água, exceto em situação de emergência e intermitência;

Forneçam, por meio dos órgãos municipais de defesa civil ou equivalentes, laudo mensal de potabilidade da água a ser distribuída, quando esta não for proveniente de órgão competente de tratamento e distribuição de água;

Fiscalizem, por intermédio dos órgãos municipais de defesa civil ou equivalentes, as condições estruturais e sanitárias das cisternas dos pontos de abastecimento, e promovam ações de fiscalização direta da Operação Carro-Pipa;

Firmem parcerias com as polícias, órgãos e/ou entidades para colaborar com os bloqueios e ações de fiscalização dos carros-pipa;

Reorganizem e atualizem os cadastros dos pipeiros, informando ao Ministério Público todas as atualizações e as listagens com os dados dos pipeiros (nome, identidade, CPF, endereço e telefone).

À COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento:

2.1. Realize o cadastro dos proprietários de carros-pipa que lhes prestam serviços;

2.2. Identifique os carros-pipa a seu serviço, com sinal distintivo ostensivo – placa, adesivo, banner – em local afixado no veículo de fácil e perfeita visualização, para conhecimento público;

2.3. Elabore tabela de distribuição de água por bairro/região, dando ciência à população dos dias e horários em que a mesma ocorrerá;

2.4. Fiscalize os carros-pipa que distribuem água nos Municípios de Itapetim-PE e Brejinho-PE, com o fim de analisar o cumprimento dos critérios e exigências previstas no art. 9º, do Decreto Federal nº 5.440, de 2005, bem como no art. 15, da Portaria MS nº 2914, de 2011.

3) À 10ª GERES – Gerência Regional de Saúde de Pernambuco, sediada em Afogados da Ingazeira, PE, e à APEVISA – Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, no âmbito de suas respectivas atribuições e competências:

3.1. Fiscalizem o cumprimento da Portaria MS nº 2.914, de 2011, remetendo, mensalmente, a essa Promotoria de Justiça, relatório das análises laboratoriais efetuadas nas coletas de água de carros-pipa nos Municípios de Itapetim- PE e Brejinho-PE;

3.2. Em caso de constatação de ausência de cloração da água servida nos carros-pipa, seja o fato noticiado imediatamente ao Ministério Público, com a indicação do nome e endereço do responsável do pipeiro;

3.3. Adotem as providências necessárias para efetuar o adequado monitoramento da qualidade da água fornecida pelos carros pipa, bem como para a realização de fiscalizações e bloqueios, inclusive com o fornecimento das pastilhas de cloro; dos dosadores de cloro, PH e turbidez da água; do hipoclorito de sódio para distribuição residencial na zona rural, inclusive na zona urbana, quando recomendar a situação.

4) Disposições finais:

4.1. Determino, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação: o registro nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos *ArquiMedes*; a expedição de Ofícios, encaminhando cópias reprográficas: ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado; ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Consumidor e da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

à COMPESA, à X GERES e à APEVISA, para conhecimento e imediata adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento, no âmbito de suas respectivas atribuições, requisitando-lhes, desde já, informações, a serem prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, sobre que medidas foram adotadas ao acatamento desta recomendação;

aos Prefeitos e às Secretarias de Saúde e de Agricultura dos Municípios de Itapetim e Brejinho/PE, para conhecimento e imediata adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento, no âmbito de suas respectivas atribuições, requisitando-lhes, desde já, informações, a serem prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, sobre que medidas foram adotadas ao acatamento desta recomendação;

c) Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público.

4.2. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, com ou sem as respostas, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se;

4.3. Cientifique-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilização civil e criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapetim-PE, 31 de julho de 2013.

LORENA DE MEDEIROS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO
RECOMENDAÇÃO Nº. 003/2013

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua Representante Legal que a presente subscreve na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, consoante preconiza o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, exigindo-se a prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO que através de concurso público se visa selecionar os candidatos mais capazes, afastando-se os ineptos e apadrinhados;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público pela Prefeitura do Município de Lajedo/PE (Edital de nº 01/2009) para provimento de vários cargos, bem como a realização das provas e a aprovação de vários candidatos;

CONSIDERANDO que a Constituição também excepciona os casos de contratação sem concurso público no inciso IX, do art. 37, casos que devem ser devidamente fundamentados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **afigurando-se, contudo, imprescindível a realização de um processo seletivo antes do ingresso de tais agentes no serviço público**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lajedo, em dissonância com a Lei nº 8745/1993, celebrou contratos temporários de forma precária para preenchimento de vagas existentes, com preterição daqueles que, aprovados, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função;

CONSIDERANDO que os atos da administração pública gozam de presunção de legalidade e legitimidade, apenas podendo ser anulados ou por decisão fundamentado do gestor público ou por decisão judicial;

CONSIDERANDO que até decisão administrativa ou judicial em contrário, continua válido o referido concurso público;

CONSIDERANDO a existência de várias denúncias encaminhadas a esta Promotoria de Justiça sobre a não nomeação de candidatos aprovados (dentro e fora do número de vagas) no referido Concurso Público, apesar de existirem pessoas contratadas temporariamente ou nomeados para cargo em comissão exercendo função pública que deveria estar sendo ocupada por candidatos aprovados, sem obedecer a ordem de classificação;

CONSIDERANDO que o item 10.1.2, do edital n. 001/2009, considera candidato aprovado aquele que obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova objetiva;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do Art. 37, “caput”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que é vedado ao Gestor Público de Lajedo efetuar contratação temporária ou nomeação para cargos comissionados de pessoas para exercer funções dos cargos oferecidos no referido Concurso Público, sem esgotar a lista de classificação dos aprovados no concurso público;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da **honestidade, da lealdade e da boa fé**, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que ocorre do **poder de autotutela**;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de moralidade, impessoalidade e legalidade às instituições se constitui em ato de **improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no art. 11 da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os Arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Lajedo, Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro:

Que efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos temporários e promova a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados que estejam exercendo funções de cargos efetivos oferecidos no concurso público;

Que se abstenha de realizar contratação temporária de pessoas para ocuparem os cargos efetivos oferecidos no edital de nº.01/2009.

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento;

Oficie-se à Sra. Presidente da Câmara de Vereadores de Lajedo, para que afixe a mesma em local visível.

Publique-se. Registre-se. Arquite-se em pasta eletrônica.

Lajedo, 01 de agosto de 2013.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAOGA DOS GATOS
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

<u>Nº Auto</u>	<u>Nº Doc.</u>	<u>Movimento</u>
2013/1135169	<u>2963780</u>	MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:Audiência Pública: Proponente

Às nove horas da manhã do dia trinta e um de julho de dois mil e treze, na Quadra da Escola Municipal Cordeiro Filho, Município de Lagoa dos Gatos-PE, teve início AUDIÊNCIA PÚBLICA para a PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO QUANTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, como parte do conjunto de atuações ministeriais consubstanciadas nos autos do Inquérito Civil 002/2013, da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos. Presentes a Promotora de Justiça Maisa Silva Melo de Oliveira, a Secretária de Ação Social do Município, Andréa Santana Albuquerque, o Secretário de Cultura do Município, José Aedeilson Soares, o Operador Master do Freqüência Escolar da Secretaria de Educação do Município, Marcones Lira, a Assistente Social e Assessora da Secretaria de Ação Social, Maria Aparecida de Andrade, a Assistente Social Maria Elizabete Alves da Silva, o Coordenador do Programa Bolsa Família no Município, Flaviano Junior, o entrevistador do Programa Bolsa Família no Município Ronilson José da Silva, o Vereador Sérgio do Pau Ferrado, os quais compuseram a mesa. Presente a população do Município de Lagoa dos Gatos, representada por cerca de 2.000 (duas mil pessoas), conforme estimativa do Comando da Polícia Militar de Pernambuco presente ao local. Inicialmente, a Promotora de Justiça esclareceu aos presentes quanto aos objetivos do Programa Bolsa Família, às condicionalidades exigidas para se ter direito ao recebimento do benefício e à necessidade de apuração de eventuais desvios nos benefícios deste Município em face de informação prestada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de que no Município de Lagoa dos Gatos o Programa conta com abrangência acima do previsto, o que tem impedido a inclusão de novos beneficiários, ainda que estes estejam comprovadamente abaixo da linha da pobreza. A Promotora de Justiça exortou os presentes à conscientização, ressaltando o principal objetivo do Programa, que é destinar renda às famílias consideradas em estado de pobreza e extrema pobreza, definidas como aquelas que contam com renda per capita de até cento e quarenta reais e até setenta reais respectivamente. Esclareceu os presentes que o cadastro no Programa é auto-declaratório, respondendo o responsável pela unidade familiar penalmente em caso de fornecimento de declaração falsa, podendo ser compelido a devolver os valores indevidamente recebidos. Foi ressaltado que o combate à corrupção deveria começar dentro das famílias, a partir das atitudes de cada um, enaltecendo a importância da participação de toda a sociedade na luta contra o uso indevido dos recursos públicos, momento em que foi exibido o vídeo educativo da campanha institucional “O que você tem a ver com a Corrupção?”, bem como vídeo explicativo de matéria jornalística evidenciando caso de fraude no Programa Bolsa Família. Foi ressaltado, ainda, pela Promotora de Justiça, que a fiscalização da destinação correta da verba do Programa é resultado de esforço conjunto entre o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal, o Tribunal de Contas da União, a Corregedoria Geral da União e o Poder Público Municipal, estando, no caso de Lagoa dos Gatos, o Município obrigado por força de Termo de Ajustamento de Conduta anteriormente firmado a prestar as informações devidas e efetuar imediatamente o bloqueio dos benefícios concedidos indevidamente, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis. Dada a palavra à Assessora da Secretaria de Ação Social, esta esclareceu detalhadamente as condicionalidades do Programa com gráficos. Em seguida, o Operador Master do Freqüência Escolar esclareceu os casos em que se dá o bloqueio do benefício por ausência do aluno à escola, advertindo os pais a comunicar à escola sempre que a ausência for justificada, evitando assim o bloqueio do benefício. Pela Secretária de Ação Social foi ressaltada a necessidade de conscientização dos presentes quanto ao trabalho desenvolvido pelo Município, que continuará na estrita observância da lei e em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Em seguida, foi concedida a palavra ao Vereador presente, o qual ressaltou a importância do trabalho do Poder Público neste sentido e da iniciativa do Ministério Público. Posteriormente, foi concedida a palavra aos presentes, que se manifestaram com questionamentos, os quais foram caso a caso respondidos pela Promotora de Justiça. Finalizando os trabalhos, a Promotora de Justiça agradeceu a presença em peso da população local, ao tempo em que informou os canais de denúncia, dando por encerrada a Audiência Pública com a exibição de vídeo educativo. Determinou, por fim, que à presente ata seja anexada a lista de presença disponibilizada na entrada do recinto. Lagoa dos Gatos, 31 de julho de 2013. Maisa Silva Melo de Oliveira, Promotora de Justiça.

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA

RECOMENDAÇÃO Nº. 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Paulista, com atribuições nas Curadorias de habitação e Urbanismo e cidadania, conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal e com fundamento no artigo 69, inciso II, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que tramita nesta 3ª PJDC o PP nº 003/2013 cujo objeto é a apuração da suposta falta de condições de funcionamento do Teatro municipal Paulo Freire, neste Município de Paulista/PE.

CONSIDERANDO o relatório de inspeção realizado pela APEVISA, conforme ofício nº 307/2013/GG/APEVISA, fls. 25/27, conclusivo no sentido de que “o Teatro Municipal Paulo Freire apresenta irregularidades em todas as áreas, com situação de risco às pessoas que frequentam o estabelecimento e aos trabalhadores que ali desenvolvem suas atividades.”;

CONSIDERANDO que o fato do Teatro Municipal Paulo Freire não atender aos requisitos de regularidade para funcionamento, poderá fatalmente acarretar tragédias, tais como o recente caso da Boate Kiss, em Santa Maria-SC, que vitimou cerca de 240 pessoas;

CONSIDERANDO o risco eminente apresentado pelas irregularidades constantes no local às pessoas que o frequentam e para aquelas que nele trabalham, o que inclusive, já foi objeto de reunião específica e deliberações em reunião havida em 09/07/2013, com a participação de representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Paulista e do Secretário de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO que o Município tem o poder-dever de adotar as medidas cabíveis para promover a interdição de imóveis em situações irregulares e/ou cancelar eventos que não tenham a segurança necessária;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 11, inciso II, da lei 8.429/92, **constitui ato de improbidade administrativa “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício”.**

CONSIDERANDO que os Poderes Públicos, por sua vez, através de suas respectivas competências, devem desempenhar seus papéis;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, aplicável por analogia ante o art.80 da Lei nº 8.625/93, incumbe ao Ministério Público a expedição de Recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

RESOLVE:

RECOMENDAR, ao Prefeito do Município de Paulista, bem como ao Secretário de Turismo e Cultura de Paulista que se abstenham de realizar ou permitir que se realizem, bem como que sejam suspensos quaisquer tipo de eventos ou atividades no local até que sejam sanadas as irregulares apontadas no relatório da APÉVISA, com o devido cumprimento das exigências do relatório de inspeção.

AO APOIO:

Oficie-se os destinatários da presente Recomendação requisitando que, no prazo máximo de 10 dias, o Sr. Prefeito do Município de Paulista, bem como o Secretário de Turismo e Cultura de Paulista informem a ora subscritora sobre o acatamento do teor da presente recomendação, bem como acerca das providências adotadas pela municipalidade para correção das irregularidades apontadas no relatório da APEVISA (anexar novamente cópia do relatório).

Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para que a presente recomendação seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como expeçam-se cópias para encaminhar à Corregedoria do MPPE e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania.

Registre-se no sistema ArquiMedes.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2013.

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
Promotora de Justiça



Lei Maria da Penha

- 7 anos -

*Um marco na defesa dos
direitos da mulher*

A Lei Maria da Penha é um marco na defesa dos direitos de todas as mulheres. Para comemorar os 7 anos da Lei, o Ministério Público de Pernambuco, por meio do Núcleo de Apoio à Mulher (Nam), promove uma série de atividades entre os dias 7 e 30 de agosto de 2013. Acompanhe a programação no site do MPPE e participe das ações de celebração desta conquista da sociedade.

Confira a programação em www.mppe.mp.br

Apoio:



Realização:



Secretaria de
Cultura

